



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.628
de 28 de novembro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PÚBLICOS OU PRIVADO.”

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia de COVID-19, com indicadores crescentes em quase todo o país;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico municipal e buscando controlar a transmissão das doenças respiratórias;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 67.299 de 24 de novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica obrigatório a utilização de máscaras pelos usuários do serviço de transporte de passageiros públicos ou privado, tais como: ônibus, táxis e por aplicativos no âmbito do Município de Jandira.

Parágrafo único – Caberá à entidade responsável pela prestação dos serviços a que alude o “caput” deste artigo, no âmbito de suas atribuições, adotar as medidas necessárias para impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 28 de novembro de 2022.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo